Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.626 **DE, 01 de junho de 1993.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir Crédito Suplementar na importância de CR$ 2.201.807.747,29 (Dois bilhões, duzentos e um milhões, oitocentos e sete mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte e nove centavos), no corrente exercício' e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar a abertura de Crédito Suplementar na importância de CR$..... 2.201.807.747,29 (Dois bilhões, duzentos e um milhões, oitocentos e sete mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte' e nove centavos).

ART. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as Suplementações por excesso de arrecadação do mês de abril /93, de conformidade com a tabela anexa.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

Itaguaí, 02 de Junho de 1993.

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.